



QUADRO COMPARATIVO

| | Programa Saúde na Hora | Saúde na Hora Emergencial contra o Coronavírus |
|-----------------------------|--|--|
| Normativa | Portaria nº 397, de 16 de março de 2020 | Portaria nº 430, de 19 de março de 2020 |
| Objetivos principais | <ul style="list-style-type: none"> • Ampliar o horário de funcionamento das USF e UBS. • Ampliar acesso dos usuários aos serviços da APS. • Reduzir o volume de atendimentos de usuários com condições de saúde de baixo risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares. | <ul style="list-style-type: none"> • Ampliar o horário de funcionamento das USF e UBS. • Ampliar acesso dos usuários aos serviços da APS. • Reduzir o volume de atendimentos de usuários com condições de saúde de baixo risco em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares. • Ampliar acesso da população às ações e serviços da APS em tempo oportuno para assistência, diagnóstico, tratamento, prevenção, controle do surto e interrupção da cadeia de transmissão do Covid-19. |
| Adesão | <p>Obrigatória.</p> <p>Adesão por meio de sistema https://egestorab.saude.gov.br/.</p> <p>Solicitações deferidas serão publicadas em portaria de homologação da adesão.</p> <p>Requisitos para adesão:</p> <ol style="list-style-type: none"> USF ou UBS cadastrada no SCNES; e quantitativo de equipes de saúde exigido para o formato de funcionamento desejado. | <p>Não existe adesão.</p> <p>A transferência do incentivo financeiro é automática e está condicionada ao cumprimento mensal de requisitos e de parâmetros assistenciais.</p> <p>Não há a necessidade de adesão nem de publicação de portaria de homologação.</p> <p>A cada competência que os requisitos e parâmetros assistenciais forem cumpridos, será feita a transferência do incentivo financeiro</p> |

| | | |
|---|---|--|
| <p>Formato de funcionamento da unidade de saúde</p> | <ol style="list-style-type: none"> 60h Simplificado: pelo menos duas equipes, equipe de Saúde da Família (eSF) ou equipe de Atenção Primária (eAP) (20h ou 30h), somando no mínimo 60 horas semanais de carga horária total das equipes na unidade. Por exemplo, 1 eSF de 40h e 1 eAP de 20h. 60h: mínimo 3 eSF. 60h com Saúde Bucal: mínimo 3 eSF e 2 eSB. 75h com Saúde Bucal: mínimo 6 eSF e 3 eSB. <p>As equipes de Saúde da Família incluem as equipes de Saúde da Família Ribeirinhas</p> | <ol style="list-style-type: none"> 60 horas semanais e com pelo menos 1 eSF ou 1 eAP. 75 horas semanais e com pelo menos 1 eSF ou 1 eAP. <p>As equipes de Saúde da Família incluem as equipes de Saúde da Família Ribeirinhas</p> |
| <p>Horário de funcionamento da unidade de saúde</p> | <p>O horário de funcionamento deve ser ininterrupto nos horários regular e estendido, o que inclui o horário de almoço e, ainda, o turno da noite ou aos fins de semana, sendo:</p> <p>Para os formatos de funcionamento com 60h semanais:</p> <ul style="list-style-type: none"> 12 horas diárias ininterruptas, de segunda-feira a sexta-feira, durante os 5 dias úteis na semana, ou 11 horas diárias ininterruptas, de segunda a sexta-feira, durante os 5 dias úteis da semana, e 5 horas aos sábados ou domingos. <p>Para os formatos de funcionamento com 75h semanais:</p> <ul style="list-style-type: none"> 15 horas diárias ininterruptas de segunda-feira a sexta-feira, durante 5 dias úteis na semana, ou 14 horas diárias ininterruptas, de segunda a sexta-feira, durante os 5 dias úteis da semana, e 5 horas aos sábados ou domingos. | |
| <p>Oferta de serviços</p> | <p>Todos os serviços essenciais da APS devem ser ofertados em todos os turnos de funcionamento da unidade de saúde.</p> | <p>Todos os serviços essenciais da APS devem ser ofertados em todos os turnos de funcionamento da unidade de saúde, com especial atenção às pessoas com sintomas respiratórios, devendo ser garantida a presença de profissionais de saúde, de modo a assegurar consultas médicas e de enfermagem, em todo o período.</p> |
| <p>Carga horária dos profissionais das equipes</p> | <p>eSF e eSB – Os médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas podem ter carga horária individual de 20 horas semanais. Mas é obrigatório que cada uma dessas categorias profissionais some, pelo menos, 40 horas semanais por eSF ou eSB. Para os demais profissionais da eSF ou eSB é obrigatória a carga horária de 40 horas semanais.</p> <p>eAP – Os profissionais da equipe mínima deverão cumprir a carga horária de pelo menos 20h semanais.</p> | <p>eSF – Os profissionais da equipe mínima deverão cumprir a carga horária de pelo menos 40h semanais .</p> <p>eAP – Os profissionais da equipe mínima deverão cumprir a carga horária de pelo menos 20h semanais.</p> |
| <p>Profissionais podem compor mais de uma equipe</p> | <p>eSF ou eSB – Somente médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas poderão participar de mais de uma eSF ou eSB.</p> <p>eAP – Profissionais podem participar de mais de uma eAP ou eSF.</p> | <p>eSF – Os profissionais da equipe mínima deverão cumprir a carga horária de pelo menos 40h semanais em uma eSF. Médicos e enfermeiros também poderão participar de mais de uma eSF, desde que esta eSF já tenha seu próprio médico ou enfermeiro de 40h semanais.</p> <p>eAP – Profissionais podem participar de mais de uma eAP ou eSF.</p> |

| | | |
|--|---|---|
| <p>Ampliação das equipes</p> | <p>Equipes podem ser ampliadas com profissionais adicionais.</p> | |
| <p>Profissionais do programa Mais Médicos</p> | <p>Profissionais do programa Mais Médicos podem participar e devem cumprir com sua carga horária de 40 horas semanais conforme edital.</p> | |
| <p>Requisitos para recebimento do incentivo</p> | <p>Após a publicação da portaria de homologação da adesão, a USF ou UBS deve:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Estar cadastrada no SCNES; II. Estar funcionando de acordo com o formato aderido (o horário de funcionamento deve estar informado no cadastro da unidade no SCNES); III. Ter o número mínimo de eSF, eAP e eSB cadastrados no SCNES, de acordo com o formato aderido; IV. Ter todas as equipes de saúde respeitando a carga horária mínima exigida pelo programa para cada categoria profissional; V. Ter o gerente de APS cadastrado no SCNES (profissional de nível superior, com CBO 1312-10, carga horaria minima de 30 horas semanais, não cadastrado em nenhuma equipe da USF em que atua como gerente); <u>Observação:</u> Esse critério não é exigido para o formato de funcionamento de 60h Simplificado. VI. Utilizar prontuário eletrônico, seja o e-SUS-APS/PEC ou outro sistema via Thrift; <u>Observação:</u> Esse critério tem prazo de 12 competências a partir da publicação da portaria de homologação de adesão para o formato de funcionamento 60h Simplificado. VII. Ter a identidade visual do programa Saúde na Hora. VIII. Não apresentar nenhum dos motivos de suspensão descritos na Portaria nº 397, de 16 de março de 2020 | <p>Sem necessidade de adesão, para receber o incentivo a USF ou UBS deve:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Não ter adesão ao programa Saúde na Hora homologada em portaria; II. Ter no mínimo uma eSF ou uma eAP credenciada, homologada pelo Ministério da Saúde e cadastrada adequadamente no SCNES; III. Ter horário de funcionamento mínimo de 60 ou 75 horas semanais; IV. Cumprir com os parâmetros assistenciais conforme Nota Técnica nº 467 de março de 2020: <ul style="list-style-type: none"> • 60 horas semanais: <ul style="list-style-type: none"> - Consultas médicas: mínimo de 504 consultas por mês por estabelecimento, sendo pelo menos 126 em horário noturno, sábado ou domingo; e - Consultas de enfermagem: mínimo de 336 consultas por mês por estabelecimento, sendo pelo menos 84 em horário noturno, sábado ou domingo. • 75 horas semanais: <ul style="list-style-type: none"> - Consultas médicas: mínimo de 630 consultas por mês por estabelecimento, sendo pelo menos 210 em horário noturno, sábado ou domingo; e - Consultas de enfermagem: mínimo de 420 consultas por mês por estabelecimento, sendo pelo menos 140 em horário noturno, sábado ou domingo. V. Enviar informações ao Sisab, conforme calendário definido na Portaria nº 135/GM/MS, de 21 de janeiro de 2020, seja por prontuário eletrônico (e-SUS-APS/PEC ou outro sistema via Thrift), ou pelo CDS. <ul style="list-style-type: none"> • Caso utilize prontuário eletrônico, e-SUS-APS/PEC ou outro sistema via Thrift: informar o horário de realização de cada atendimento, conforme modelo de dados disponível no endereço eletrônico do e-SUS. • Caso utilize CDS: informar corretamente o turno em que cada atendimento aconteceu. |

| | | |
|------------------------------------|---|---|
| <p>Incentivo financeiro</p> | <p>Incentivo Mensal:</p> <p>I. 60h Simplificado: R\$ 15.000,00; II. 60h: R\$ 22.816,00; III. 60h com Saúde Bucal: R\$ 31.766,00; IV. 75h com Saúde Bucal: R\$ 59.866,00.</p> <p>Incentivo de apoio à implantação:</p> <p>Parcela única por estabelecimento no mesmo valor do incentivo mensal.</p> | <p>Incentivo Mensal e Temporário:</p> <p>I. 60h: R\$ 15.000,00; II. 75h: R\$ 30.000,00.</p> <p>A transferência do incentivo financeiro é automática e será feita mensalmente sempre que os requisitos e parâmetros assistenciais forem cumpridos.</p> |
| <p>Prazo de implantação</p> | <p>O prazo máximo para implantar o programa Saúde na Hora é de até 6 competências após a portaria de homologação, sob pena de cancelamento de sua adesão.</p> | <p>O incentivo financeiro tem caráter temporário e excepcional, com vigência nas competências financeiras de março de 2020 a setembro de 2020. Esse período está sujeito a alterações em decorrência da situação epidemiológica do Covid-19 no Brasil.</p> |

